



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Edital de Licitação

Leilão nº 004/2012 – Leilão de veículos inservíveis

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio de sua Comissão Especial de Leilão, designada pela Portaria nº 110/2012 - SEGPLAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão, tipo Maior Lance (por lote), em sessão pública, na sede da Leilões Brasil, localizada na BR 153, km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia / Goiás, a partir das 09:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 25 de agosto de 2012, através do leiloeiro oficial contratado, indicado pela Junta Comercial do Estado de Goiás, Sr. Antônio Brasil II, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás – JUCEG, sob a matrícula nº 019, visando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei 10.406, de 10/01/2002, relativa ao Código Civil, Lei 9.503/1997, concernente ao Código de Trânsito, atendendo ao disposto no Decreto Estadual 6.804, de 22/10/2008, e nos Decretos Federais 21.981, de 19/10/1932 e 22.427, de 01/02/1933 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo administrativo nº 201200005005209, de 01 de julho de 2012, regendo-se pelas disposições seguintes:

1 DO OBJETO

- 1.1 Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Goiás, constantes dos Anexos.
- 1.2 Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 1.3 Os veículos dividem-se em lotes de veículos **recuperáveis** (com possibilidade de voltar a circular) e **sucatas** (sem condição de circular, sendo sua arrematação voltada para fins de desmanche/aproveitamento de peças), conforme anexos deste Edital, vendidos no estado e condições em que se encontram, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 1.4 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos bens móveis (veículos, máquinas e aeronave), no estado de conservação em que se encontram, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Estado de Goiás qualquer responsabilidade quanto a conservação ou reparo dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento **(baixa de sinistro/alteração de**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

cor/regularização de motor/mudança de características/regravação de chassi, etc.), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante.

2 DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

O leilão será realizado no dia 25 de agosto de 2012, com início previsto para às 09:30 horas na sede de Leilões Brasil, localizado na BR 153, km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia – GO.

- 2.1 Não havendo oferta para quaisquer dos lotes, objeto do presente Edital fica automaticamente designado novo leilão, a ser realizado às 14:00 do dia 25 do mês setembro de 2012, para os lotes remanescentes.
- 2.2 Havendo a necessidade de realização de novo leilão, será executada nova análise dos lotes remanescentes, nos termos do art. 17, II e art. 53 § 1º da Lei 8.666/93.

3 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO PARA INSPEÇÃO VISUAL

- 3.1 Os interessados deverão examinar os lotes dos anexos II, III, IV, V e VI no pátio da Leilões Brasil, localizado na BR 153, km 17, DAIAG, Aparecida de Goiânia – Goiás, no período de 22 a 24/08/2012 das 08:00 às 18:00 horas e no dia do leilão das 08:00 às 09:30 horas. O lote do anexo I no patio da Agência Goiana de Transportes e Obras, localizado na AV. Gov. Jose Ludovico Teixeira, nº 20, conjunto Caiçara, no período de 22 a 24/08/2012 das 08:00 às 17:00 horas, ficando os mesmos cientes das reais condições dos bens, veículos, utilitários e aeronave, podendo também ser feito pelos sites www.leiloesbrasil.com.br, onde estão exibidas as fotografias dos lotes:

Anexo I – maquinas e equipamentos (ME-01 a ME-09);

Anexo II – sucata aeronave (SA-01);

Anexo III – motocicletas (MR-01 a MR-62);

Anexo IV – sucatas de motocicletas (SM-01 a SM-02);

Anexo V – sucatas de veículos (SV-01 a SV-03)

Anexo VI – veículos recuperáveis (VR-01 a VR-171)

- 3.2 A visitação e o exame dos veículos só será permitida até às 09:30 horas do dia 25/08/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas, respectivamente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada em cartório.

4.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o leiloeiro com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

4.2.1 Pessoa Física - RG e CPF, comprovante de endereço ou telefone, e comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.2.2 Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

5 DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1 Não será permitida a participação:

5.1.1 Dos membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

5.1.2 Do leiloeiro oficial;

5.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

5.1.4 Pessoas menores de 18 anos, não emancipados;

6 DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances serão oferecidos verbalmente, a partir do preço mínimo avaliado, não se computando no lance o custo das eventuais multas, que obrigatoriamente, deverão serem pagas pelo arrematante, considerando-se vencedor o licitante que fizer o lance de maior valor aceito pelo leiloeiro.

6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Especial de Leilão alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na Ata do leilão.

- 6.3 Os bens objeto do presente Leilão serão vendidos em lotes e entregues no estado e condições em que se encontram devendo os interessados vistoriá-los “in loco”, não sendo aceitas trocas de peças ou reclamações posteriores.
- 6.4 Os lotes agrupados terão seu valor individual calculado proporcionalmente entre o valor total do lote arrematado e o numero de veículos componentes do mesmo.
- 6.5 A Comissão Especial de Leilão da SEGPLAN/GO reserva-se no direito de retirar lotes, por meio do leiloeiro oficial, atendendo o interesse público.
- 6.6 Ao leiloeiro cabe fornecer aos arrematantes vencedores os respectivos termos e notas de arrematação em leilão público, os quais serão liberados em até 48 horas após a confirmação de pagamento.
- 6.7 Os lotes de veículos serão ofertados para pagamento **à vista**.
- 6.8 Deverá ser entregue no ato da compra um cheque no valor do lance vencedor do lote, a título de caução à Leilões Brasil. Após a comprovação do pagamento integral do bem, o cheque-caução será devolvido ao arrematante.
- 6.8.1 Caso o pagamento não seja efetuado em 24 horas o cheque-caução será depositado em conta corrente.
- 6.9 A título de comissão o leiloeiro oficial receberá o valor referente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor a ser pago pelo arrematante.
- 6.10 Fica estabelecida, a título de despesa de remoção, armazenamento e segurança, a cobrança por parte do leiloeiro, de cada lote arrematado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) para motocicletas e sucatas de motocicletas, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para veículos de passeio e sucatas de veículos de passeio, R\$ 200,00 (duzentos reais) para veículos utilitários e sucatas de veículos utilitários e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para aeronave.
- 6.11 Fica também estabelecida, a título de despesa, referente a gastos já realizados com **fotos do motor e chassi do veículo de cada item do lote**, a cobrança por parte do leiloeiro os valores: R\$ 60,00 (sessenta reais) para cada veículo e R\$ 40,00 (quarenta reais) para cada motocicleta. Cujas as fotos serão entregues ao arrematante, juntamente com a nota fiscal de arrematação para serem utilizadas nas vistorias (transferência/baixa) junto ao DETRAN.

7 DA REGULARIZAÇÃO E DAS DESPESAS

7.1 DOS VEÍCULOS INSERVÍVEIS / RECUPERÁVEIS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 7.1.1 O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificado(s) como inservível(is) / recuperável(is) para o seu nome, no DETRAN/GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da nota, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.1.2 Os veículos inservíveis/recuperáveis serão vendidos com desvinculação do IPVA e Licenciamento referente aos exercícios anteriores ao leilão.
- 7.1.3 Correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, IPVA proporcional ao exercício de 2012, seguro obrigatório (DPVAT), taxa de licenciamento/transferência, multas por infração de trânsito ocorridas dentro e fora do Estado de Goiás, aferição do INMETRO e/ou ITL (Instituição Técnica Licenciada), regularização de restrições administrativas, fechamento de processos, taxa de alteração de restrição e / ou características (quando for o caso) e demais procedimentos necessários para a regularização do veículo junto ao órgão de trânsito.**
- 7.1.4 O arrematante assinará “Termo de Responsabilidade”, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a legalização (transferência) junto ao órgão de trânsito, ciente das infrações criminais e civis que poderão vir a ser cometidas.
- 7.1.5 O arrematante do veículo considerado “SUCATA” assinará Termo de Responsabilidade comprometendo-se em não circular, tomando ciência das infrações criminais e civis que será cometida, caso venha a circular com o mesmo.
- 7.1.6 Os arrematantes do lote de veículo vendido como “SUCATA” sem direito à documentação do veículo, e que irão transportar os mesmo para outros Estados é obrigatório o recolhimento do ICMS correspondente.
- 7.1.7 O ato da arrematação não gera crédito de ICMS.
- 7.1.8 O arrematante do veículo inservível / recuperável, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

8 A RETIRADA

- 8.1 A retirada dos lotes/veículos arrematados, ocorrerá em horário comercial, a partir do dia 26/06/2012, devendo o arrematante apresentar, no ato da**

5/9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

retirada, a Nota de Arrematação emitida pelo leiloeiro oficial mediante comprovação do pagamento do valor arrematado e eventuais taxas / multas, devidamente autenticada(s).

- 8.2 O arrematante está obrigado a trabalhar com a devida segurança na operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) arrematado(s) e se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos, durante a retirada e transporte dos respectivos lotes, isentando o Estado de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
- 8.3 Toda e qualquer despesa decorrente do carregamento e transporte dos bens leiloados, correrão por conta e risco do arrematante.
- 8.4 Não ocorrendo a retirada do bem no período previsto em 8.1, o arrematante pagará as custas adicionais de permanência no pátio da Leilões Brasil, R\$ 5,00 (cinco reais) por dia por lote arrematado.
- 8.5 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a retirada do bem, estabelecida no item 8.1, implicará em abandono, gerando o cancelamento da venda e retorno imediato do bem à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, através da Comissão Especial de Leilão para ser leiloadado em outra oportunidade.
- 8.5.1 Parágrafo Único – Na hipótese de desistência, o valor pago será devolvido ao arrematante, com dedução de 20% (vinte por cento) a título de multa, mais 5% do valor pago, que é a comissão destinada ao leiloeiro(a) oficial e custas previstas em 6.8, 6.9 e 8.4.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O licitante, ao arrematar o lote de bens, deverá oficializar a transação, munido dos documentos indicados no subitens 4.2.1 e 4.2.2, sob pena de perda do direito ao lote, devendo nesse momento apresentar um cheque-caução, no valor do bem arrematado, mais 5% (cinco por cento), da comissão do leiloeiro(a) oficial. Se a arrematação for considerada nula, o lote retornará ao leilão, para ser novamente leiloadado, se possível no mesmo evento, imediatamente após o leilão do último lote.
- 9.2 O comprador que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar, por qualquer meio, o pagamento do bem arrematado, terá a venda cancelada, pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro(a) oficial além das custas previstas em



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 6.8, 6.9 e 8.4, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro.
- 9.3 Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos.
- 9.4 Os lances ofertados no leilão serão irrevogáveis e irretroatáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o bem adquirido e/ou pleitear a redução do valor de arrematação.
- 9.5 As despesas para retirada do veículo correrão por conta exclusiva do arrematante.
- 9.6 Não serão permitidos o reparo ou retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Contratada.
- 9.7 A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.
- 9.8 A Comissão Especial de Leilão, por intermédio do seu presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que deverá ser consignada em Ata.
- 9.9 Antes da retirada dos bens, o presidente da Comissão Especial de Leilão poderá, no interesse público ou por ilegalidade, revogar a qualquer momento, parcial ou totalmente, anulando a transação em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 9.10 Estarão sujeitos às sanções legais previstas nas Leis 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Leilão – SEGPLAN/GO.
- 9.11 O presente Edital poderá ser impugnado até o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do leilão, por meio de expediente encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste, em conformidade com as Leis 8.666/93 e suas alterações.
- 9.12 Eventual recurso contra o resultado do leilão poderá ser interposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu encerramento, por meio de expediente encaminhado ao presidente da Comissão Especial de Leilão, no endereço constante do rodapé deste.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- 9.13 A simples participação no leilão implica a declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.
- 9.14 Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades nele previstas.
- 9.15 Encerrado o leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, bem como os fatos relevantes.
- 9.16 A Ata será assinada ao final do leilão, pelos membros da Comissão Especial de Leilão, pelo leiloeiro(a) e pelos interessados que o desejarem.
- 9.17 Os interessados poderão obter cópia do presente Edital e seu anexo com o leiloeiro oficial, mediante contato pelo telefone (62) 3250-1500 ou pela página da Leilões Brasil na internet (www.leiloesbrasil.com.br) ou ainda pelo site da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (www.segplan.go.gov.br).
- 9.18 Havendo impossibilidade do arrematante de regularizar o veículo junto ao DETRAN, o interessado deverá apresentar requerimento devidamente justificado, acompanhado dos comprovantes de despesas para análise e manifestação da Comissão Especial de Leilão que emitirá parecer, autuará processo administrativo para ressarcimento dos valores constantes na NOTA DE ARREMATAÇÃO e demais despesas que porventura tenham sido realizadas pelo arrematante, no prazo máximo de 90 dias, após a realização do Leilão.
- 9.19 O arrematante do lote SA-01 do anexo IV, deverá providenciar a baixa do registro perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pois o mesmo destina-se, exclusivamente, para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, obedecendo ao exposto nas normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.
- 9.20 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão Especial de Leilão, na sede da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, no endereço constante do rodapé deste ou pelos telefones (62) 3201-6628, no período das 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 hs.
- 9.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Leilão – Secretaria de Estado da Gestão e Planejamento.
- 9.22 Fica estabelecido o foro da Comarca de Goiânia/GO como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDENCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Membros da Comissão Especial de Leilão - SEGPLAN/GO - Portaria nº 053/2011-SEGPLAN:

Jefferson da Silva Pereira – Presidente
Paulo César Povoá Kamimura – Primeiro Suplente da Presidência
Carlos Alberto Rodrigues Silva – Segundo Suplente da Presidência
Jairo Alves Marra – Membro
Vera Lúcia Borges - Membro
José Orlando Matias dos Santos - Membro